



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DA SENHORA ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87), ex-Prefeita do Município de Aragominas/TO, EXERCÍCIO 2018.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Aragominas, foi determinado pelo presidente *Marciel Fernandes Nogueira* fosse feita a verificação da presença pelo senhor secretário, sendo constatada a presente dos seguintes vereadores: *Antônio Filho Duarte Mota, Alex Vasconcelos Sodré, Deoclides Batista Chaves, Devanir Luiz Pereira, Eneilta Alves da Luz, Marciel Fernandes Nogueira, Raimundo Clésio Resplande Duarte e Robson Martins Rezende*. Logo após foi feita a leitura da ata da sessão anterior, posta em discussão e passada ao regime de votação a mesma foi aprovada sem alterações. Em seguida foi feita a leitura de cinco versículos da Bíblia Sagrada sob a escolha da vereadora Eneilta Alves da Luz. Pelo Secretário foi atestado existência do quórum exigido, e foi declarada aberta a sessão de julgamento das contas consolidadas da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**, ex-prefeita do Município de Aragominas/TO, referente suas contas do exercício 2018. O senhor Presidente esclareceu aos vereadores e público presente como seria feito o processo de julgamento das contas. Esclareceu que o responsável pelas contas consolidadas do Município de Aragominas, referente ao exercício de 2018 são de responsabilidade da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**. Esclareceu que, conforme consta do processo administrativo de julgamento, foi feita a notificação pessoal da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**, para que a mesma fosse citada e notificada sobre ciência desta sessão, bem como para se manifestar e apresentar defesa, caso queira, sobre as mesmas em sessão ou em ato de defesa escrita. A senhora Eliete Alves de Melo (CPF: 783.227.821-87, não compareceu à sessão, mas nomeou o Advogado João Vitor Jorge Cortez (OAB/TO nº: 10.627) para promover os atos de defesa. Após, foi exposto o parecer da comissão de Orçamento e Finanças apresentado o qual se manifestou pela **REJEIÇÃO/REPROVAÇÃO** das contas ora em apreciação e julgamento. Após, franqueada o uso da palavra aos vereadores que desejassem se manifestar. O vereador e presidente Marciel Fernandes Nogueira cumprimentou a todos presentes com um boa noite e agradeceu a presença da Policia Militar neste Parlamento. O vereador Robson Martins Rezende se manifestou dizendo que este é um momento ímpar poder participar da votação de Balancete de ex gestor. O vereador Devanir Luiz Pereira se manifestou dizendo que o ofício que o Presidente Marciel recebeu o mesmo foi protocolado de última hora na tentativa de prejudicar o presidente desta Casa de Leis, ressaltou que o Regimento Interno deve ser cumprido e respeitado, o vereador disse que vai entrar na justiça se a votação acontecer de forma aberta, pediu para que a Advogada Dra. Flaviana Magna, fizesse uso a palavra e emitisse um seu parecer escrito, e que



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Fis. 02/04

fique registrado em ata a sua indignação por esta casa estar desrespeitando o Regimento Interno. A vereadora Eneilta Alves da Luz se manifestou pedindo que se cumpra o Regimento desta Casa de Leis. O vereador Deoclides Batista Chaves se manifestou e pediu para o presidente Marciel que se cumpra o Regimento Interno de Casa de Leis sendo o contrário vai procurar seus direitos legais. A vereadora Janner se manifestou e pediu para que fique registrado o seu consentimento para que esta votação seja aberta, uma votação democrática exatamente como a maioria prefere. O vereador Alex se manifestou e ressaltou em suas palavras que respeita o voto de cada vereador e que já tem o seu voto que é de conhecimento de todos, e que cada um respeite a decisão do outro. O vereador Antonio Filho se manifestou e frisou que esta votação é muito importante da ex gestora, sendo a votação aberta ou fechada que cada vereador esteja convicto da sua decisão. Logo em seguida a secretária fez a leitura do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Educação da Câmara Municipal de Aragominas Referente as Contas do Ano/Exercício 2018. Presidente: Eneilta Alves da Luz, relator: Robson Martins Rezende e membro: Devanir Luiz Pereira. Na oportunidade o presidente Marciel Fernandes Nogueira convidou o Dr. João Vitor Jorge Cortez (OAB/TO nº:10.627), para fazer uso da palavra para promover a defesa da ex gestora a senhora Eliete Alves de Melo, cumprimentou a todos os presentes com um boa noite na pessoa do senhor João Maria, explanou em suas palavras que está presente na sessão para esclarecer o Parecer do Tribunal de Contas referente as Contas 2018 da ex prefeita Eliete Alves de Melo, frisou que este julgamento de Vossas Excelências tem grande importância porque além do ato político devem se atentar a técnica do processo, pelo fato de não ser simples uma reprovação de contas sendo de uma gestora que tanto fez pelo município de Aragominas/TO, informou que a reprovação de contas da nobre ex gestora Eliete Alves de Melo se deu por seis itens sendo que destes seis itens o tribunal aprovou cinco deles, faltando apenas um para ser aprovado o Empenho de Despesas do Elemento 92, no caso os anos anteriores a 2020 e a pandemia todos os municípios menores FPM 0.6 que é o caso do município de Aragominas/TO os recursos eram muito enxutos não tinha-se verbas do governo federal, onde as receitas correntes liquidas do mês eram pagas no mês subsequente como salários de servidores, ressaltou que o Tribunal de Contas apontou um déficit orçamentário de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais) nas contas da Prefeitura de Aragominas/TO, ressaltou que as despesa do ano de 2018 todas foram empenhadas somente não foram liquidadas no ano de 2018 pelo fato de não haver recurso, onde foi cair recurso em janeiro de 2019, frisou que a escolha de voto é de cada vereador mas deixou claro em suas palavras que no processo não existe ilegalidade formal, nem danos ao erário público, não foi causado prejuízos ao ente público, não existe inelegibilidade e dolo o que existe foi erro formal contábil, atraso de entrada de recursos, ressaltou que para efeitos eleitorais o que causa uma reprovação de contas não causa inelegibilidade, pelo fato de não ter existido dolo nem danos ao erário mesmo as suas contas ano 2018 não sendo aprovadas. Finalizou



agradecendo pela oportunidade e requereu a aprovação das contas da ex Gestora referente ao exercício de 2018. Passou-se então a indagar se havia alguma dúvida dos senhores vereadores sobre o parecer apresentado. Não havendo nenhuma manifestação nesse sentido, o presidente esclareceu que o vereador é livre para votar e se manifestar, sendo inviolável por seus atos e decisões tomadas no exercício de sua função legislativa. Logo em seguida a Advogada Flaviana Magna de Souza Silva, fez uso da palavra e disse que não tinha necessidade de emitir parecer, tendo em vista que o senhor Presidente iria colocar o requerimento quanto ao pedido de votação aberta para votação da plenária e que a mesma é soberana, portanto seu parecer seria dispensável, não fazendo diferença já que o requerimento seria colocado em votação pelos vereadores da casa. Em ato contínuo o senhor presidente Marciel Fernandes Nogueira apresentou o requerimento do vereador Raimundo Clésio Resplande Duarte que solicitou que a votação fosse nominal e aberta nos termos do artigo 132, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e disse que iria dividir a responsabilidade com os demais vereadores de forma democrática, colocando o requerimento em votação, sendo que os vereadores Devanir Luiz Pereira, Deoclides Batista Chaves e a vereadora Eneilta Alves da Luz votaram contra o pedido de votação aberta, e os vereadores Alex Vasconcelos Sodré, Antonio Filho Duarte Mota, Marciel Fernandes Nogueira, Raimundo Clésio Resplande Duarte e Robson Martins Rezende votaram para que a votação fosse por voto nominal e aberta. Assim o requerimento foi aprovado por maioria e o voto seguiu aberto e nominal. Logo em seguida passou-se à votação para julgamento das contas consolidadas da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**, ex-prefeita do Município de Aragominas/TO, referente suas contas do exercício 2018. Antes, o presidente esclareceu que a votação é, por imposição do inciso II do artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, feita no sistema nominal e aberta, por meio de cédulas rubricadas pelo presidente e pelo secretário, as quais foram apresentadas em mesa e para o público em geral. Esclareceu-se que o voto deve ser pela **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** das contas, o voto foi aberto proclamado por cada vereador que utilizou da fala para dizer se aprova ou reprovava as contas da ex gestora a senhora Eliete Alves de Melo. Procedeu-se então ao chamamento dos vereadores. Votou primeiro o vereador Alex Vasconcelos Sodré votou pela aprovação. Depois votou o vereador Antonio Filho Duarte Mota votou pela aprovação, seguido do vereador Deoclides Batista Chaves votou pela reprovação seguido do vereador Devanir Luiz Pereira votou pela reprovação, seguido da vereadora Eneilta Alves da Luz votou pela reprovação, seguido da vereadora Janner Sousa Araújo votou pela aprovação, seguido do vereador Marciel Fernandes Nogueira votou pela aprovação, seguido do vereador Raimundo Clésio Resplande Duarte votou pela aprovação, seguido do vereador Robson Martins Rezende votou pela aprovação. Observando que foi observado o quórum qualificado previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, tendo sido constatado 06 (seis) votos pela Aprovação das contas. O senhor Presidente



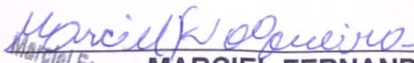
PODER LEGISLATIVO

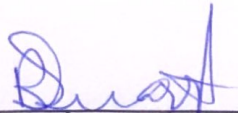
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Fis. 04/04

proclamou o resultado, declarando que as contas consolidadas da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**, ex-prefeita do Município de Aragominas/TO, referente suas contas do exercício 2018 foram **APROVADAS**. A seguir foi editado o Decreto nº:004/2022, o ficou assim editado: Decreto nº: 004/2022, de 14 de dezembro de 2022. **APROVA** as contas consolidadas da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**, ex-prefeita do Município de Aragominas/TO, referente suas contas do exercício 2018 e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E CONSIDERANDO DECISÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO: **Art. 1º.** Ficam **APROVADAS** as contas consolidadas da senhora **ELIETE ALVES DE MELO (CPF 783.227.821-87)**, ex-prefeita do Município de Aragominas/TO, referente suas contas do exercício 2018, nos termos da decisão proferida no julgamento ocorrido no dia 14/12/2022. **Art. 2º.** Publique-se este decreto legislativo no Diário Oficial do Estado, no mural da Câmara Municipal e no mural da Prefeitura. **Art. 3º.** Sejam expedidos ofícios para: I. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral encaminhando cópia do decreto legislativo e respectiva ata; II. Ao Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, encaminhando cópia do decreto legislativo e respectiva ata; III. Ao Procurador da República atuando na Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, encaminhando cópia do decreto legislativo e respectiva ata; IV. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, eleitoral encaminhando cópia do decreto legislativo e respectiva ata. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se qualquer disposição em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após, archive-se cópia deste, inclusive no processo respectivo. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declara encerrada a sessão as 20:52 lavrando-se a ata que após conferida e aprovada será devidamente assinada.


MARCIEL FERNANDES NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS


RAIMUNDO CLÉSIO RESPLANDE DUARTE
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CARTÓRIO DE ARAGOMINAS

Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirolo - Delegatária
Rua São Paulo, n. 44, centro, Aragominas - TO, CEP 77845-000
registrocivilaragominas@hotmail.com (63) 3463-1244/ 98134-6866

Nº SELO 127688AAA054701-PNF 127688AAA054702-EUK
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/OR?](https://gise.tjto.jus.br/gise/or?C=127688AAA054701&V=PNF)
C=127688AAA054701&V=PNF
ARAGOMINAS-TO 20/12/2022 PROTOCOLO 4172
REGISTRO Nº 687
EMOL: R\$29,40 TFC: R\$10,74 FUNC: R\$11,95 FSE: R\$2,33 ISS: R\$0,89
TOTAL: R\$66,31

TUANNY LIMA DA SILVA - SUBSTITUTA